



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O Vereador **APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 39 /2019

EMENTA: concede o título de cidadão exemplar para os cidadãos que mais acompanham as sessões legislativas conforme especifica”.

Art. 1º - Será concedido o Título de Cidadão Exemplar aos cidadãos que acompanharem o maior número de Sessões Ordinárias na Câmara Municipal de Araucária

Art. 2º - A entrega do título será efetuada aos 10 (dez) cidadãos que cumprirem o disposto estabelecido no art. 1º desta Lei, em cerimônia a ser realizada no Plenário desta Casa de Leis.

Parágrafo único - Preferencialmente, será designada a data de entrega do Título de Cidadão Exemplar juntamente com a penúltima sessão ordinária de cada ano.

Art. 3º - O número de sessões que cada cidadão participar será tomado por livro ata, assinada pelos interessados, onde constarão obrigatoriamente o nome e alguma referência onde possa ser encontrado, como telefone fixo, celular ou endereço residencial do mesmo.

§ 1º - Ao final de cada ano legislativo, será contabilizado o número de sessões que o mesmo participou para fins do art. 1º desta Lei.

§ 2º - Não será necessário que o interessado em receber o título de Cidadão Exemplar requeira tal feito, já que os 10 (dez) cidadãos que mais participarem das sessões ordinárias terão seu direito automaticamente reconhecido.

§ 3º - Caso o Cidadão Exemplar não seja localizado em tempo hábil para a comunicação e entrega do respectivo Título, ficará tal diploma à disposição do merecedor junto à Presidência da Câmara Municipal de Araucária, pelo período de 1 ano, contados a partir da data de expedição do mesmo.

§ 4º - Em caso de empate no número de sessões, será expedido Título de Cidadão Exemplar àquele que ainda não tenha recebido o referido título, ou o tenha recebido há mais tempo que o outro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

§ 5º - Persistindo o empate do parágrafo anterior, será expedido o título de Cidadão Exemplar ao candidato mais idoso.

Art. 4º - A cada início de ano será zerada a contagem, não sendo cumulativas as sessões dos anos anteriores para fins de expedição do Título.

Art. 5º - Somente será concedido o presente Título de Cidadão Exemplar aos cidadãos que não possuam antecedentes criminais, devendo o homenageado, antes da entrega do título, juntar tal comprovação.

Art.6º - É vedado a participação de funcionário público comissionado ou efetivo do executivo e legislativo e representante partidário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Incentivar a comunidade araucariense a vir às sessões para acompanhar o trabalho dos vereadores, visto que a câmara tem um trabalho semanal de analisar projetos e não apenas fazer o uso verbal dos dispositivos.

Gabinete do Vereador, 25 de abril de 2019.
